



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

Lei n.º 1005/2004.

Data: 18 de Agosto de 2004.

Súmula: Autoriza a alienação de bem imóvel desta municipalidade na forma de leilão público, conforme preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93.

Ana Luzevilde Biaca de Sousa, Prefeita do Município de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

LEI

Art.1º – Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a alienar o imóvel, constante da Planta Urbana do Município de Pérola, constituído pelo Lote Urbano n.º **5-B/6-A** (cinco-B/seis-A), com área de 604,00m² (seiscentos e quatro metros quadrados), da quadra n.º **38** (trinta e oito), localizada no perímetro urbano deste Município e Comarca de **Pérola-PR**, com os seguintes rumos, confrontações e metragens: ao norte, com a rua Joaquim Nabuco, medindo 13,20 metros, ao sul, com parte dos lotes n.ºs 23 e 24, medindo 17,00 metros, ao leste, com o lote n.º 6-B/7, medindo 40,00 metros e ao oeste, com o lote n.º 4/5-A, medindo 40,00 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Endereço:** Rua Joaquim Nabuco 1.362 – **Cadastro** Municipal: 76200-0. **Origem/Matrícula:** Imóvel oriundo do desmembramento do lote urbano n.º 4/5/6/7, da quadra n.º 38, da cidade de Pérola-PR, objeto da Matrícula n.º 5.888, deste SRI. **Proprietário:** **MUNICÍPIO DE PÉROLA**, CNPJ/MF: 81.478.133/0001-70, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Rosário n.º 202 – Pérola-PR. **Registros anteriores:** R-1/M-3.221, em 02/02/1977, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Xambrê-PR e R-1/M-3.375, em 27/01/1986, deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-PR; mediante Processo de Licitação, na Modalidade Leilão Público, com regras definidas no respectivo edital a ser amplamente divulgado na imprensa escrita e falada.

Parágrafo Único: O lance inicial não poderá ser inferior ao valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), valor este correspondente à avaliação proferida pela Comissão Especial, designada através da Portaria n.º 127/2004, de 16/06/2004, devidamente homologada pela Chefe do Poder Executivo, através da Portaria n.º 233/2004, de 03 de Agosto de 2004.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Pérola, aos 18 dias do mês de Agosto do ano de 2004.

Ana Luzevilde Biaca de Sousa
Prefeita Municipal